



# Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Lido em 30/12/13  
ESTADO DO PARANÁ

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2013.

(Autor: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 30/12/13

*Kleide S. Mayer*  
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Altera dispositivos da Resolução nº 4, de 30 de junho de 1975 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 80 são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 .....

I – Pequeno Expediente, destinado à leitura da matéria do expediente;

II – Inclusões à Ordem do Dia, Destaques, Homenagens e atos protocolares;”

Art. 2º O título da Seção III é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Da Inclusão ou Destaque para a Ordem do Dia e das Homenagens e atos protocolares”

Art. 3º São incluídos os incisos I e II no art. 84, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 – No interstício compreendido entre o Pequeno e o Grande Expediente, o Presidente:

I – consultará os vereadores sobre requerimentos verbais para destaque de proposição ou parte dela, já inserida na ordem do dia para votação em separado ou nos termos do inciso IX, do art. 120 desta Resolução;

II - destinará o tempo necessário para a entrega de homenagens e a concessão da palavra ao autor da proposição, ao homenageado e aos demais convidados, nos termos deste Regimento.”

Art. 4º O *caput* do art. 85 é alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 85. Neste expediente, será verificado o *quorum* de presença dos vereadores e, havendo número legal, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.”

Art. 5º As alíneas “a” e “b” do inciso VIII do art. 108 são modificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108.....

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- a) A Câmara Municipal de Cascavel poderá outorgar dois (02) Títulos de Cidadão Honorários por ano.
- b) O Projeto de Decreto Legislativo de concessão de Título de Cidadão(ã) Honorário(a) deverá ser subscrito por no mínimo 2/3 dos vereadores.”

**Art. 6º** O inciso VI do art. 120 é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120.....

VI – voto de Louvor e Congratulações ou Voto de Repúdio, quando para apenas registro em Ata.”

**Art. 7º** Ao art. 121 é acrescentado o parágrafo único, e o inciso III é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121.....

III – Voto de Louvor e Congratulações ou Voto de Pesar;”

Parágrafo único. O vereador poderá apresentar até cinco (05) requerimentos escritos que solicitem Voto de Louvor e Congratulações a cada ano.”

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 2 de dezembro de 2013.



Marcio Pacheco  
Presidente



Luiz Frare  
1º Vice-Presidente



José Roberto Magalhães Pereira  
2º Vice-Presidente



Gugu Bueno  
1º Secretário



Rômulo Quintino  
2º Secretário